



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL PROCURADORIA GERAL

Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 247/PGM/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº
247/PGM/2016 que entre si fazem o MUNICÍPIO e a
CONSORCIO TC STADTBUS. (Concorrência Nº
01/2015)

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.440.517/0001-08 e estabelecido à Praça da Bandeira, s/nº, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, representado pelo Prefeito Municipal, TELMO JOSE KIRST, doravante denominado CONCEDENTE, e de outro lado, o CONSORCIO TC STADTBUS através da empresa Consorciada Líder, CATEDRAL EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., sociedade empresária com sede na Rodovia BR 471, Km 49, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 93.959.898/0001-00, representada por seu Diretor ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul/RS, à rua Umbu, nº 124, Bairro Monte Verde, inscrito no CPF sob o nº 062.860.110-72, portador do RG sob o nº 9000971953, e da Consorciada STADTBUS TRANSPORTES LTDA., estabelecida na Avenida Independência, nº 860, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.273.860/0001-80, Fone: (51) 2107-2100, E-mail: licita@stadtbus.com.br, representada pela Sra. ADRIANA WILKE MARQUES, residente e domiciliada à rua Léo Kraether, nº 750, Bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.824-400, inscrita no CPF sob o nº 645.211.080-15, portadora do RG sob o nº 6042943032 SSP RS, tendo como representante legal das consorciadas o Sr. ILDEMAR DE OLIVEIRA LOPES, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, tem justo e acertado o presente Termo de Aditivo, firmado em 05 de dezembro de 2016, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2015/FAZ, para a realização do objeto da concessão, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, pelas disposições do edital, seus anexos e pelas propostas técnicas e financeiras, ficando ainda as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1.995 e suas alterações, nº 7.018 de 09 de maio de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 9.347/2014, de 11 de novembro de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos termos estabelecidos entre o MUNICÍPIO e o CONSORCIO TC STADTBUS e com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, fica **suprimido** em aproximadamente 4% (quatro por cento) o valor da tarifa inicialmente contratada, passando a vigor com o valor de **RS 3,50 (três reais com cinquenta centavos)**.



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL
PROCURADORIA GERAL

Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 3715-3331 - CEP 96810-198 - Santa Cruz do Sul/RS



CLÁUSULA SEGUNDA:

Por meio do presente instrumento, as partes deliberaram no sentido de que a Contratada, voluntariamente, aceita a redução do valor da tarifa proposta, na forma estabelecida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não tenha sido alterada pelo presente instrumento, para todos os fins de direito.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em quatro vias de igual forma e teor.

Santa Cruz do Sul, 05 de dezembro de 2016.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

CONSORCIO TC STADTBUS
Idemar de Oliveira Lopes

